



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 798/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a adoção de providências legislativas para garantir a gratuidade de passagem no transporte público ao acompanhante de pessoa com deficiência (PCD), nos termos do art. 1º, § 1º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do Regimento Interno, apresento à elevada apreciação de Vossas Excelências a presente Indicação Legislativa, que propõe o envio de Projeto de Lei visando assegurar gratuidade de passagem ao acompanhante de pessoa com deficiência (PCD) nos meios de transporte coletivo urbano, intermunicipal ou interestadual sob a competência deste ente federativo.

A medida tem amparo no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), especialmente em seu artigo 1º, § 1º, que estabelece o dever do Estado de assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos, com inclusão e acessibilidade.

Na prática, muitas pessoas com deficiência necessitam da presença constante de um acompanhante para a realização de atividades básicas, como deslocamentos para tratamentos médicos, estudos, atividades profissionais ou lazer. A cobrança de tarifa ao acompanhante representa um ônus indevido e muitas vezes inviabiliza o direito de ir e vir da pessoa com deficiência, em clara afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao direito à acessibilidade plena.

Dessa forma, sugere-se a criação de legislação que assegure a gratuidade integral do acompanhante devidamente identificado no cadastro da pessoa com deficiência, mediante laudo médico ou documento oficial que comprove a necessidade do acompanhamento permanente.

A presente proposta visa promover maior inclusão social, autonomia e acesso igualitário aos serviços públicos por parte das pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.

Alberto Moreira Jorge

Vereador-Autor